

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

RIO OFICIA



PODER EXECUTIVO

ANO III, Nº 381, PAÇO DO LUMIAR-MA, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINAS

<i>!</i>
SUMÁRIO
GABINETE DO PREFEITO
DECRETOS
DECRETO Nº 3.379, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
DECRETO Nº 3.380, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
EDITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO4
PORTARIAS
PORTARIA Nº 1.440, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
PORTARIA N° 1.441, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
PORTARIA Nº 1.442, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
PORTARIA Nº 1.445, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
PORTARIA Nº 1.449, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019
PORTARIA Nº 1.435, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
PORTARIA Nº 1.451, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019
PORTARIA Nº 1.452, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019
PORTARIA Nº 1.431, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
PORTARIA Nº 1.432, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
PORTARIA Nº 1.433, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
PORTARIA Nº 1.436, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
PORTARIA Nº 1.437, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
PORTARIA Nº 1.448, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
PORTARIA Nº 1.461, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019
PORTARIA Nº 1.460, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019
LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO
ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.379, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO III FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA DA CIDADE DE PAÇO DO LUMIAR/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO os termos da Lei Estadual nº 8.319/2005 que Institui o Sistema de Gestão e de Incentivo à Cultura do Estado do Maranhão - SEGIC, e dá outras providências,

DECRETA:

- Art. 1º- Fica convocado o III Fórum Municipal de Cultura da Cidade de Paço do Lumiar/MA, a ser realizado no dia 09 de Outubro de 2019, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no auditório da Faculdade IESF (Instituto Superior Franciscano), localizado na Av. 14, nº 1000, Maiobão, nesta cidade, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer-SEMCEL, em conjunto com a Sociedade Civil Organizada, nos moldes do Regimento que integra o presente decreto (anexo único).
- Art. 2º- O III Fórum Municipal de Cultura da Cidade de Paço do Lumiar/MA, tem por objetivos:
- I Discutir políticas públicas voltadas ao seguimento cultural local. elaborando propostas a serem levadas ao Fórum Estadual de Cultura, promovido pela Secretaria de Estado da Cultura-SECMA, que se realizará na cidade de Acailândia – MA.
- II Eleger os delegados municipais que irão participar do Fórum estadual de Cultura.
- Art. 3º O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas prerrogativas, expedirá as normas complementares à execução deste Decreto, se necessário.
- Art. 4º As despesas para a realização do III Fórum Municipal de Cultura da Cidade de Paço do Lumiar/MA correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.
- Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHAO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita do Município

ANEXO ÚNICO REGIMENTO DO III FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA DE PAÇO DO LUMIAR/MA

Art. 1º - O III Fórum Municipal de Cultura da Cidade de Paço do Lumiar/MA, realizado pelo município por meio da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer- SEMCEL, tem por objetivos



discutir políticas públicas voltadas ao seguimento cultural local. elaborando propostas a serem levadas ao Fórum Estadual de Cultura, promovido pela Secretaria de Estado da Cultura -SECMA, que se realizará na cidade de Acailândia - MA, bem como eleger os delegados municipais que irão participar do Fórum estadual de Cultura, no qual serão eleitos os membros do Conselho Estadual de Cultura.

Art. 2º - Antes de instalar-se o III Fórum Municipal de Cultura da Cidade de Paço do Lumiar/MA, os participantes assinarão o livro único, indicando o seu nome e residência, bem como a que título e sequimento participam.

Parágrafo Único: A lista de presentes do livro único será encerrada imediatamente após a instalação do Fórum, por ordem do Presidente e assim declarado.

- Art. 3º Tem direito a participar do III Fórum Municipal de Cultura com direito a voz e voto, os artistas e produtores de cultural em geral, desde que inscritos previamente junto à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer- SEMCEL.
- § 1º São condições necessárias para ter seu pedido de inscrição deferido:
- I ser maior de 18 (dezoito) anos:
- II comprovar trabalho e/ou envolvimento com o setor artístico e cultural, no âmbito do Município de Paço do Lumiar.
- § 2º No ato de inscrição serão exigidos ainda, os documentos pessoais e/ou profissionais do interessado, bem como comprovante de domicílio neste município.
- § 3º O interessado deverá apresentar seu pedido de inscrição em formulário próprio, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SEMCEL.
- Art. 4º O credenciamento a que se refere o caput do artigo anterior, será feito por categorias ou segmentos culturais, nos termos da legislação referida no artigo anterior, a saber:
- I Artes Cênicas;
- II Música:
- III -Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca;
- IV Áudio visual:
- V Artes Visuais;
- VI Patrimônio Cultural;
- VII Memória e Documentação;
- VIII Culturas Populares;
- Art. 5° De acordo com a legislação estadual vigente, o III Fórum Municipal de Cultura do Município de Paço do Lumiar/MA, em razão da população local, elegerá 10 (dez) delegados titulares e 10 (dez) suplentes, que representaram o Município no Fórum Estadual, assegurando a representatividade de todos os seguimentos indicados no artigo anterior.
- § 1º Não será permitido a participação de uma mesma pessoa em mais de um segmento cultural.
- § 2º O processo de escolha dos delegados se dará por segmento, em votação aberta e direta, sendo livre a candidatura a qualquer membro regulamente credenciado no III Fórum Municipal de Cultura de Paço do Lumiar/MA.
- § 3º O secretário municipal de cultura será considerado delegado nato.
- § 4º Cada segmento escolherá um delegado e respectivo suplente.
- § 5º Os 10 (dez) primeiros candidatos mais votados serão os delegados titulares e os 10 (dez) seguintes mais votados serão

seus respectivos suplentes, que assumirão a titularidade automaticamente, no caso de renúncia ou impedimento pessoal posterior do titular.

- § 6º Para credenciamento definitivo, como delegado que participará no Fórum Estadual de Cultura, o(s) titular(s) e seu(s) suplente(s) deverão também apresentar(em) atestado de nada consta emitidos pelos setores de prestação de contas municipal e estadual de cultura.
- § 7º Caberá ao Município de Paço do Lumiar, através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer - SEMCEL as despesas com translado, hospedagem e alimentação dos delegados eleito na participação do Fórum Estadual de Cultura.
- Art. 6º O processo de escolha dos delegados no Fórum Municipal de Cultura de Paço do Lumiar será conduzido por uma mesa designada pelo Secretário Municipal de Cultura, Assessores Técnicos podendo ter representantes da Secretaria de Estado da Cultura-SECMA ou do Conselho Estadual de Cultura-CONSECMA.
- § 1º Do processo eleitoral e suas intercorrências será lavrado ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros da Comissão eleitoral.
- § 2º Da ata serão extraídas certidões ou cópias autênticas para os fins legais.
- § 3º A Comissão eleitoral extinguir-se-á automaticamente tão logo tenha concluído o seu trabalho; os encaminhamentos formais subsequentes ficarão a cargo do apoio administrativo da Secretaria Municipal de Cultura de Paço do Lumiar.
- Art. 7º Quais quer outras questões relativas as eleições de que trata este Regimento serão objetos de análise e decisão da comissão eleitoral, ad referendum do plenário do III Fórum Municipal de Cultura de Paço do Lumiar - MA.
- Art. 8º As propostas de políticas públicas voltadas ao segmento cultural local, apresentadas por cada segmento e aprovadas por maioria dos presentes, serão consignadas em ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos delegados eleitos juntamente com o Secretário Municipal de Cultura.

Parágrafo Único - As propostas a que se refere o caput deste artigo, serão levadas pelos delegados eleitos ao Fórum Estadual de Cultura.

Art. 9º - O presente Regimento é parte integrante do Decreto Municipal nº 3.379 de 30 de setembro de 2019 e entrará em vigor juntamente com este na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHAO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita do Município



DECRETOS

DECRETO Nº 3.380, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

DETERMINA A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DE PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇO AO IBIS INSTITUTO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere art. 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, bem como e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos Municípios, Estado e União, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem ao tratamento adequado e à redução de riscos de doenças, além do acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 197 que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo a sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros;

CONSIDERANDO o reiterado descumprimento do pactuado no Termo de Colaboração nº 001/2019/SEMUS;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXV do art. 5º da Constituição da República e, especialmente, no inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080/90, que permitem ao Município, para atendimento de necessidades coletivas urgentes e transitórias, a requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais, como de pessoas jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, se houver dano;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo décimo terceiro da cláusula décima do Termo de Colaboração nº 001/2019/SEMUS, que permite ao Município, quando da inexecução por culpa da organização da sociedade civil, a administração pública por ato próprio, sem autorização judicial, afim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, qual seja, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da Sociedade cível até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades; e

CONSIDERANDO, ainda, o decidido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 629862-DF, permitindo a requisição administrativa com base no princípio da supremacia do interesse público sobre o privado,

DECRETA:

Art.1º - A Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar - SEMUS, deverá assumir plenamente a gestão dos profissionais

antes geridos pelo Instituto Brasileiro De Integração Social - IBIS.

- **Art. 2º** Resta rescindido o Termo de Colaboração nº 001/2019, pactuado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Paço do Lumiar SEMUS e o Instituto Brasileiro De Integração Social IRIS
- **Art. 3º** Fica determinada a requisição administrativa dos funcionários que prestam serviços ao Instituto Brasileiro De Integração Social IBIS, por força do Termo de Colaboração nº 001/2019/SEMUS, para fins de utilização temporária dos recursos humanos e demais utensílios essenciais para o regular funcionamento das unidades de Saúde anteriormente por eles ocupadas.
- **Art. 4º** A requisição será adstrita aos Profissionais relacionados ao Termo de Colaboração mencionados no artigo anterior e permanecerá pelo período necessário à realização das medidas pertinentes a sanar o iminente perigo público decorrente da interrupção do Termo de Colaboração mantido com o Município de Paco do Lumiar/MA.
- **Art. 5º** A Secretaria Municipal de Saúde SEMUS ficará responsável, enquanto durar a requisição administrativa, pelo pagamento dos serviços prestados pelos funcionários e grupos médicos;
- §1º A requisição administrativa é temporária, não fazendo cessar o vínculo empregatício anterior, tampouco criando qualquer outro vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar.
- §2º Todos os pagamentos trabalhistas relativos ao período anterior a data de publicação deste Decreto continuam sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro De Integração Social IBIS, que deverá também suportar os encargos relativos a eventuais rescisões trabalhistas.
- Art. 7º Ao final da requisição administrativa, a Secretaria de Municipal de Saúde deverá apresentar a respectiva prestação de contas.
- **Art. 8º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **Art. 9º** A Secretaria Municipal de Saúde SEMUS deverá realizar os procedimentos necessários no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, quando cessarão os efeitos do presente Decreto.
- Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

EDITAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE DELEGADOS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DO MARANHÃO, QUE SERÁ PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÂO-SECMA.

O Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer, Jocileno Gouveia Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tomarem conhecimento do presente edital, que a eleição dos delegados representantes do poder público e da sociedade civil que irão representar o Município de Paço do Lumiar-MA na eleição do Conselho Estadual de Cultura, ocorrerá por meio do III Fórum Municipal de Cultura, no dia 09 de outubro de 2019, no horário das 08:00 ás 12:00 horas, no auditório do IESF(Instituto de Ensino Superior Franciscano), situado na Av- 14, 1000, maiobão, Paço do Lumiar-MA. Tem direito a participar do III Fórum Municipal de Cultura de Paço do Lumiar, com direito a voz e voto, os artistas, produtores e fazedores culturais em geral, desde que regularmente inscritos e credenciados nesta Secretaria Municipal de Cultura. No ato de inscrição serão exigidos, como comprovantes para o credenciamento, os documentos de identificação pessoal e /ou profissional, comprovação residencial neste município, e se necessário declaração fornecida por esta secretaria municipal de cultura. O processo de inscrição para a participação neste evento que estrutura a política cultural do município poderá ser realizado tanto no prédio desta secretaria municipal de cultura, localizada na Av 13, Quadra 132, nº 05, maiobão, Paço do Lumiar-MA, após a publicação deste edital, sendo também permitido até as 11:00 horas do dia 09 de outubro de 2019, no local indicado para a realização do III Fórum Municipal de Cultura, quando haverá início da plenária de votação.

Paço do Lumiar-MA 30 de setembro de 2019.

Jocileno Gouveia Ribeiro

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer do município de Paço do Lumiar-MA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.440, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Gestor Adjunto da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR DARDSON FERNANDES PEREIRA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 956.965.203-91 para exercer o cargo em comissão de GESTOR ADJUNTO da UEB LIBERALINO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.441, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Coordenador do Gabinete da Prefeita do Município de Paço do Lumiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR ADRIANA CRISTINE CUNHA PEREIRA inscrita no cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 749.571.633-91 do cargo comissionado de COORDENADOR do Gabinete da Prefeita do Município de Paço do Lumiar, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO
MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO
ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.442, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR ADRIANA CRISTINE CUNHA PEREIRA inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 749.571.633-91 para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal em Exercício

revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.445, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Paco do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR **IVAN DE JESUS MACEDO FILHO** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 606.288.703-961 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO
MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO
ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.449, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Coordenador da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paço do Lumiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR DAYANE CRYSTINNE COSTA GONCALVES inscrita no cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 003.507.243-18 do cargo comissionado de COORDENADOR da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paço do Lumiar, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.435, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE INTERNA PARA PROMOVER SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMIISTRATIVO DISCIPLINAR – CPSPAD NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com artigo 80, inciso v, da Lei Orgânica do município de Paço do Lumiar/MA e nos termos do artigo 218, da Lei nº 180, de 21 de outubro de 1993 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPSPAD), tornando sem efeito a portaria n° 1.229, de 09 de setembro de 2019, que passará a vigorar com os seguintes membros:

- I Senhora **NATHALIA RISSANE COSTA GOMES**, Agente Administrativo, matrícula n° 601596, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF n° 058.152.083-10, que exercerá a função de **PRESIDENTE** da Comissão;
- **II -** Senhor **RISA MAIARA MACHADO DE SOUZA**, Fiscal de Tributos, matrícula nº 117335-1, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF nº 026.993.633-59, que exercerá a função de **MEMBRO** da Comissão;
- **III -** Senhora **MARILIA FERREIRA NOGUEIRA DO LAGO**, Procuradora, matrícula nº 117340-1, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF nº 903.628.023-00, que exercerá a função de **MEMBRO** da Comissão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as disposições contidas na Portaria nº 196, de 01 de março de 2019.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.451, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Diretor Adjunto da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paço do Lumiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR LARISSA RODRIGUES SANTOS inscrita no cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 039.287.383-48 do cargo de GESTOR ADJUNTO da UEB VEREADOR JOSE CARLOS PEREIRA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.452, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Gestor Adjunto da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR LARISSA RODRIGUES SANTOS inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 039.287.383-48 para exercer o cargo em comissão de GESTOR ADJUNTO da UEB MARIA DE LOURDES, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO

DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.431, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Assessor Especial do Gabinete da Prefeita do Município de Paço do Lumiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR **ANDERSON MEDEIROS SOARES** inscrito no cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 024.243.703-62 do cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL do Gabinete da Prefeita do Município de Paço do Lumiar, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.432, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR **ANDERSON MEDEIROS SOARES** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 024.243.703-62 para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO



Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.433, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Professor da Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar- MA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração constante nos autos do Processo Administrativo nº 5669/19,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor JAMES SILVA MENESES, portador do C.P.F. nº 721.379.243-15, do cargo efetivo de PROFESSOR, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO. AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO **ANO DE 2019.**

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.436, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Professor da Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar- MA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração constante nos autos do Processo Administrativo nº 5950/19.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor MILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR, portador do C.P.F. nº 024.830.393-75, do cargo efetivo de PROFESSOR, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,

revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO **ANO DE 2019.**

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.437, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR THAYARA GRACYELLE CORDEIRO DA SILVA inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 007.351.923-59 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.448, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Coordenador da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR CLOVES JOSE MARTINS BEZERRA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 841.658.473-72 para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR, vinculado à



Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paco do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.461, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental de Paço do Lumiar- MA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração constante nos autos do Processo Administrativo nº 4723/19.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor **SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA**, portador do <u>C.P.</u>F. nº 844.104.423-68, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental de Paço do Lumiar/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRES DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.460, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AUDITOR FISCAL DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com artigo 80, inciso V, da Lei Orgânica do município de Paço do

Lumiar/MA e

CONSIDERANDO a decisão judicial exarada nos autos do Agravo de Instrumento nº 0808401-38.2019.8.10.0000-PJE, da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Antônio Guerreiro Junior, pertencente à 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJ/MA, determinando a homologação do certame (Edital nº 001/2018) e a consequente nomeação da candidata ADRIANNE FERNANDES PEREIRA DO LAGO, aprovada em 3º lugar para o cargo de AUDITOR FISCAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, sub judice, **ADRIANNE FERNANDES PEREIRA DO LAGO**, portadora do CPF sob o nº 849.844.573-68, para exercer o cargo em provimento efetivo de **AUDITOR FISCAL**, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal em exercício

LICITAÇÕES

AVISO DE ANULAÇÃO

ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 675/2019 – Pregão Presencial SRP nº 022/2019, referentes ao registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo por fundamento as normas instituídas pela Lei Federal nº 8.666/1993, e;

CONSIDERANDO o princípio de autotutela da Administração Pública, a qual exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os verificados como ilegais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poderdever de reconhecer e anular os procedimentos licitatórios eivados de vícios de ilegalidade, com base no art. 38, IX e art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993; art. 10, V, do Decreto Municipal nº. 3.357/2019; art. 53 da Lei nº. 9.784/99, e Súmulas nº. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como aos demais dispositivos legais pertinentes a matéria;

CONSIDERANDO que, no presente caso, a Procuradoria Geral do Município de Paço do Lumiar/ MA analisou os autos e verificou vícios insanáveis na pesquisa de preços realizada com empresas do ramo ou outro meio adequado previsto na IN nº. 05/2014, alterada pela IN nº. 03/2017, assim como identificou a inexistência



de parecer jurídico para análise e aprovação das minutas de edital e contratos;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União entende que "a ausência de critérios pré-definidos para seleção da proposta mais vantajosa viola mandamentos básicos da impessoalidade, da isonomia e do julgamento objetivo, estampados no art. 37, caput e inciso XXI, da CF/1988, art. 3º da Lei 8.666/1993, e no próprio art. 1º do Decreto 2.745/1998, podendo, inclusive, dar margem a direcionamentos indevidos nos procedimentos licitatórios" (TCU - Tribunal de Contas da União. Acórdão 549/2006 - Julgamento em Plenário, Data da sessão: 19/04/2006, Relator Walton Alencar Rodrigues);

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União, em relatório de auditoria, também determinou ao órgão federal auditado que "envide esforços para aperfeiçoar os controles, quando da emissão do necessário parecer jurídico presente nos processos licitatórios, de forma a contemplar todos os aspectos básicos essenciais e prévios à realização do certame, como necessidade de demonstrativo detalhado de formação de preços nos processos licitatórios, detalhamento de penalidades de acordo com nível de descumprimento contratual e o correto enquadramento dos casos de repactuação contratual", demonstrando a relevância do parecer jurídico acerca dos atos preparatórios da licitação (TCU - Tribunal de Contas da União. Acórdão 525/2008 - SEGUNDA CÂMARA. Data da sessão: 11/03/2008, Relator Benjamin Zymler);

CONSIDERANDO que todos os vícios apontados nos autos são de caráter insanável, de incontestável ilegalidade e lesivos aos princípios norteadores da Administração Pública, não passíveis de convalidação ou de outra solução que não seja pronúncia do vício e reconhecimento da ilegalidade;

CONSIDERANDO que há possibilidade jurídica de anulação do procedimento licitatório, conforme art. 49, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como para a declaração de nulidade dos contratos administrativos, com fulcro no art. 59 da mesma lei;

RESOLVEM:

ANULAR TOTALMENTE, como decorrência dos vícios de ilegalidade identificados, os atos administrativos correspondentes ao Processo Administrativo nº. 675/2019, bem como os demais atos derivados, como Edital do Pregão Presencial SRP nº 022/2019, a Ata de Registro de Preços nº 019/2019, e os Contratos Administrativos nº 141/2019, 142/2019, 143/2019, 144/2019, 145/2019, 146/2019 e 147/2019, também eivados de ilegalidade, nos termos do art. 38, IX; art. 49 e 59 da Lei Federal nº. 8.666/93; art. 10, V, do Decreto Municipal nº. 3.357/2019; das Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e demais disposições legais pertinentes à matéria;

Neste ato, ficam notificadas as empresas HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE (CNPJ nº 01.765.178/0001-96), SÃO JORGE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. (CNPJ nº 10.258.066/0001-30), MERCOSUL DISTRIBUIDORA (CNPJ nº 28.973.504/0001-07), DIPROMEDH – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES (CNPJ nº 02.277.138/0001-68), DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (CNPJ nº 28.868.821/0001-63), DROGAFONTE MEDICAMENTOS E

MATERIAL HOSPITALAR (CNPJ nº 08.778.201/0001-2), PLENO DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ nº 26.580.885/0001-39), para oportunizar manifestação quanto à anulação do processo licitatório e demais atos oriundos, para assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 49, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, e possibilitar a apresentação de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com base no art. 109, I, c, da Lei nº 8.666/93.

Município de Paço do Lumiar/MA, 02 de outubro de 2019.

SORAYA SILVA SANTANA

Secretária Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA





Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 695/2017
Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01
CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar-MA
www.pacodolumiar.ma.gov.br

Maria Paula Azevedo Desterro

Prefeita em Exercício

Luis Carlos Araújo Saraiva Sobrinho

Procurador Geral do Município

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP